

"5.1.5.3. O PSCIP aprovado deverá ser montado em pasta aberta, sem elástico, com frente de plástico transparente, com grampo, incolor, semirrigida, sem identificação ou logomarca do responsável técnico ou proprietário, que acondiciona todos os documentos do PSCIP, afixados na sequência estabelecida no item 5.1.2. Deve ter dimensões de 215 mm a 280 mm (largura) x 315 mm a 350 mm (comprimento) e altura conforme a quantidade de documentos. " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 4 de maio de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2020

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, **FAZ SABER** a todos os policiais civis a abertura das inscrições para a eleição dos membros que comporão o Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC, na forma das disposições abaixo:

Art. 1º Será realizada eleição para escolha dos membros eleitos, membros representantes e suplentes na forma do Artigo 39 do Decreto nº 15.310/19, para o período compreendido entre 1º de junho de 2020 e 31 de maio de 2022, nos termos do Artigo 10-D, § 2º da Lei Complementar nº 114/2005.

§ 1º Serão eleitos no pleito de que trata o *caput*:

- a) 9 (nove) membros eleitos e 4 (quatro) suplentes da carreira de Delegado de Polícia;
- b) 5 (cinco) membros representantes e 3 (três) suplentes da carreira de Agente de Polícia Judiciária;
- c) 3 (três) membros representantes e 2 (dois) suplentes da carreira de Perito Oficial Forense;
- d) 3 (três) membros representantes e 2 (dois) suplentes da carreira de Perito Papiloscopista;
- e) 3 (três) membros representantes e 2 (dois) suplentes da carreira de Agente de Polícia Científica.

§ 2º A eleição será feita por voto eletrônico, em escrutínio único, no dia **21 de maio de 2020, das 09:00hs às 17:00hs**.

Art. 2º O voto é facultativo, secreto e pessoal, realizado via internet, conforme regras para eleição prevista no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único. A fiscalização e organização estará ao encargo da Comissão Especial Eleitoral e a apuração concentrada na sala de reunião do Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC localizada no prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Art. 3º O requerimento de inscrição (Anexo II) deverá ser dirigido à Comissão Especial Eleitoral, devendo ser entregue na Coordenadoria de Administração do Conselho Superior da Polícia Civil-CSPC, localizada no Prédio Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, nesta Capital, **das 08:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, da data de publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico até o dia 8 de maio de 2020**, no qual deverá conter, obrigatoriamente, a categoria da carreira a que concorre, nos termos do artigo 10-F da Lei Complementar nº 114/05.

Parágrafo único. O envio do requerimento pode ser feito através do e-mail cspc@pc.ms.gov.br, devidamente preenchido, datado e assinado.

Art. 4º Expirado o prazo de inscrição serão divulgados pela Comissão Especial Eleitoral os nomes dos